



Coren^{AP}

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ – COREN-AP E A EMPRESA L.C E SOUZA-ME, PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ – COREN (AP), Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional, criada pela Lei Federal nº 5.905/73, declarada como de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.026/2012 – PMM, com sede na Avenida Procópio, nº 944, Bairro Central, em Macapá, Estado do Amapá, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 00.593.411/0001-38, neste ato representado por sua Presidente, **Dra. EMILIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**, brasileira, casada, portadora de Carteira de Identidade nº 273.844, PTC (AP), inscrita no CPF (MF) sob o nº 507.993.472-72, residente e domiciliada à Rodovia JK, Parque Felicita, nº 3200, Bloco K, apartamento nº 308, e pelo seu Tesoureiro, Senhor **Dr. KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA**, brasileiro, residente na Avenida 27 de julho, nº 1290, Bairro Novo Buritizal, portador da Carteira de Identidade nº 137.451-SSP (AP), inscrito no CPF (MF) sob o nº 789.898.172-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **L. C. DE SOUZA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 15.158.823/0001-17, com sede Rua Jovino Dinoá, nº 2370, Bairro: Central, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 466652, expedida pela **PTC-AP** e CPF/MF nº 576.041.772-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação**, tendo em vista o que consta no Processo nº **2018.00.0190/CPL-COREN-AP**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e das demais exigências deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 m botijão 13 kg, visando atender as necessidades da do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá – COREN/AP,

1



Coren^{AP}

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

**Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA ENTREGA E DA FORMA DE RECEBIMENTO

2.1 - O CONTRATADO, mediante requisição emitida pelo CONTRATANTE e de posse do documento fiscal respectivo, deverá entregar o objeto contratual na Sede do Conselho Regional Enfermagem do Amapá - COREN-AP, localizado na Av. Procópio Rola, nº 944, Bairro Central, em Macapá - AP, no horário de 9:00 às 11:30 horas e 15:00 às 17:30 horas.

2.2 - O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades do CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da requisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados no período de **20.07.2019 a 19.07.2020**, ou pela absorção total do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sétima, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou podendo ser prorrogado conforme os casos previstos na Lei nº 8666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS

8.1. A contratação será no valor de, **valor R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), anual.**

Paragrafo 1º - Os preços contratados são:

Item	Descrição do Produto	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Botijão de 13 Kg.	07	R\$ 75,00	R\$ 525,00

Parágrafo 2º - Fica expressamente estabelecido que no preço ofertado deverá estar incluso todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, de acordo com as especificações e demais documentos da licitação e a Proposta da CONTRATADA;

Parágrafo 3º - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa



Coren^{AP}

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

**Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

técnica;

CLÁUSULA SEXTA – Todas as demais Cláusulas constantes do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será a Seção Judiciária da Justiça Federal instalada no Estado do Amapá. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Macapá -AP, 17 de julho de 2019

REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ-COREN	
Dra. EMILIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL Presidente do COREN-Amapá	Dr. KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA Tesoureiro – COREN-Amapá

REPRESENTANTE DA EMPRESA L. C. DE SOUZA-ME
L. C. DE SOUZA-ME LUIZ CARLOS DE SOUZA CNPJ: 15.158.823/0001-17 CONTRATADO

TESTEMUNHAS	
1. _____ CPF (MF)	2. _____ CPF (MF)